





GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORCAMENTO - CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 552/2023, de iniciativa da Vereadora Thaysa Lippy, que acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, para reservar percentual de bolsas do Programa Bolsa Universidade a mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica.

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por objeto acrescentar inciso ao art. 5º da Lei nº 1931/2014, que trata do Programa Bolsa Universidade – PBU, para destinar 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudo disponíveis às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, decorrente de violência doméstica e familiar, conforme critérios estabelecidos por edital vigente.

A iniciativa visa ampliar as políticas públicas de apoio à mulher em situação de risco, promovendo meios para sua autonomia e reinserção social por meio da educação superior, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de acesso à educação.

No âmbito desta Comissão, incumbe-nos avaliar a compatibilidade da proposição com os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais. A proposta não institui nova despesa nem cria encargos adicionais ao erário, tratando-se de mera redistribuição percentual das bolsas já existentes no programa vigente, sem acréscimo de vagas ou impacto financeiro imediato ao orçamento municipal.

Além disso, a regulamentação da medida será feita pelo Poder Executivo, o que reforça a viabilidade técnica da proposta ao condicionar sua efetivação à definição de critérios operacionais e à observância da disponibilidade financeira.







Considerando o caráter social da medida, seu alcance às populações vulneráveis e a inexistência de impacto orçamentário direto, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 552/2023, por entender que a proposta é tecnicamente adequada e financeiramente viável.

Plenário Adriano Jorge, em 02 de julho de 2025.

Ver Marcelo Serafim PSE